

CEDI - P. I. B.  
DATA 21/03/94  
COD. E8000101

FAX 05297  
pág. nr. 2

A c o r d o

entre

o Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo da República Federal da Alemanha

sobre Cooperação Financeira

no montante de DM 68.000.000,--  
(sessenta e oito milhões de marcos alemães)

- 2 -

FAX 15219  
pág. nr. 3

O Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo da República Federal da Alemanha,

considerando as relações amistosas existentes entre ambos os países,

no intuito de consolidar e intensificar tais relações amistosas, através de uma Cooperação Financeira,

conscientes de que a manutenção destas relações constitui a base do presente Acordo,

objetivando a promoção do desenvolvimento social e econômico na República Federativa do Brasil,

convieram no seguinte:

#### Artigo 1

(1) O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil e/ou a outros mutuários, a serem escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, obter contribuições financeiras até o montante de DM 68.000.000,-- (sessenta e oito milhões de marcos alemães) junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (Instituto de Crédito para a Reconstrução), Frankfurt/Main, para os projetos

- "Proteção da Mata Atlântica/Paraná",
- "Demarcação de Áreas Indígenas" e
- "Projetos Demonstrativos",

se estes, depois de examinados, forem considerados dignos de promoção e tendo sido confirmado que, na qualidade de projetos destinados à preservação das florestas tropicais,

- 3 -

FAX 05289  
pág. nr. 4

preenchem os requisitos especiais para serem promovidos por via de contribuição financeira.

- (2) Se o Governo da República Federal da Alemanha posteriormente possibilitar ao Governo da República Federativa do Brasil obter novas contribuições financeiras ou novos empréstimos junto do "Kreditanstalt für Wiederaufbau", Frankfurt/Main, para medidas colaterais necessárias à execução e ao acompanhamento dos projetos mencionados no parágrafo 1 deste Artigo, aplicar-se-á o presente Acordo.
- (3) Os projetos mencionados no parágrafo 1 deste Artigo poderão, por comum acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, ser substituídos por outros projetos destinados à preservação das florestas tropicais.

#### Artigo 2

A utilização do montante mencionado no Artigo 1, as condições de sua concessão, bem como o processo da adjudicação serão estabelecidos pelos contratos a serem concluídos entre o beneficiário das contribuições financeiras e o "Kreditanstalt für Wiederaufbau", contratos estes que estarão sujeitos às disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha.

#### Artigo 3

O Governo da República Federativa do Brasil isentará o "Kreditanstalt für Wiederaufbau" de todos os impostos e demais gravames fiscais a que possa estar sujeito na República Federativa do Brasil com relação à conclusão e execução dos contratos referidos no Artigo 2.

- 4 -

FAX 0529  
pág. nr. 5

#### Artigo 4

Com relação ao transporte de passageiros e, na medida em que for necessário e após coordenação prévia com os órgãos brasileiros e alemães competentes, de bens, decorrente da concessão da contribuição financeira, aplicar-se-á o seguinte regime:

- a) No caso de transporte aéreo, uma Parte Contratante não excluirá nem dificultará a participação, com igualdade de direitos, das empresas de transporte com serviço de linha regular da outra Parte Contratante e concederá as autorizações necessárias para a realização do referido transporte.
- b) No caso de transporte marítimo, serão aplicados os dispositivos do Acordo sobre Transporte Marítimo, entre a República Federal da Alemanha e a República Federativa do Brasil, assinado em 4 de abril de 1979, bem como do respectivo Protocolo Adicional, da mesma data, e do Segundo Protocolo Adicional, de 17 de novembro de 1992.

#### Artigo 5

O Governo da República Federal da Alemanha atribui especial importância a que, nos fornecimentos e serviços resultantes da concessão da contribuição financeira sejam, de preferência, utilizadas as possibilidades econômicas dos Estados de Brandeburgo, Meclemburgo-Pomerânia Ocidental, Saxônia, Saxônia-Anhalt, Turíngia e Berlim, quando as ofertas forem aproximadamente comparáveis.

#### Artigo 6

O presente Acordo entrará em vigor com efeito retroativo, a partir da data de sua assinatura, logo que o Governo da República Federativa do Brasil tiver comunicado ao Governo da República Federal da Alemanha que por parte da República Federativa do

65019

- 5 -

FAXOS 201  
pág. nr. 6

Brasil estão preenchidos os necessários requisitos legais internos para a vigência deste Acordo.

Feito em Brasília, aos  
em dois originals, cada um nos idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da  
República Federativa do Brasil

Pelo Governo da  
República Federal da Alemanha

6



<b>Remetente</b> Embaixador Rubens Antonio Barbosa, Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração Econômicos e de Comércio Exterior-MRE	<b>Destinatário</b> Doutor Hugo de Almeida, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente FAX: (061) 226.7101
<b>Índice</b> Brasil-Alemanha. Cooperação Financeira. Minuta de acordo.	<b>Classificação</b> EFIN-L00-H01 ETEC-L00-H01
<b>Caráter</b> FAX OSTENSIVO / RESERVADO	<b>Distribuição</b> DPF/DET/DCTEC/DEMA/DE-I/
<b>Número</b> 0103008-05299	<b>Data</b> 03/07/93
<b>Número total de páginas</b> 06	

F A C S I H I E

01:10:06

Submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa minuta, preparada pela parte alemã, de Acordo sobre Cooperação Financeira entre os Governos do Brasil e da Alemanha, no montante de DM 68.000.000.000, - (sessenta e oito milhões de marcos alemães), relativo aos seguintes projetos:

- "Proteção da Mata Atlântica/Paraná";
- "Demarcação de Áreas Indígenas"; e
- "Projetos Demonstrativos".

2. Esclareço que a destinação desses recursos aos mencionados projetos decorre de entendimentos alcançados na Reunião de Negociações Intergovernamentais Teuto-Brasileiras sobre Cooperação Financeira e Técnica, realizada em Bonn, de 02 a 04 de novembro de 1992.

3. Muito agradeceria a Vossa Excelência enviar-me, com a possível brevidade, sugestões e comentários a respeito da referida minuta de acordo, os quais deverão ser transmitidos ao Governo alemão por este Ministério.

Cordiais saudações,

Rubens Antonio Barbosa  
Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores

Expedido em ...../...../..... às ..... via ..... por .....

SJBS

1138  
DEMA: [assinatura]  
Autorizo: [assinatura]

Minutado em 01 / 07 / 93

Recebido na DCO  
02.02.93

SECRETARIA  
SEÇÃO

DZF/DEMA/DCT/ 22 /EFIN BRAS RFA

7

O Ministério das Relações Exteriores cumprimenta a Embaixada da República Federal da Alemanha e, com referência à Nota n° 365, de 03 de novembro de 1993, tem a honra de sugerir as seguintes modificações à minuta de Acordo sobre Cooperação Financeira no montante de DM 68.000.000,00:

- (a) introduzir, no início do preâmbulo, uma menção aos compromissos assumidos no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, a qual poderia ter a seguinte redação: "Considerando os compromissos assumidos no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro,";
- (b) substituir, de conformidade com os conceitos consubstanciados naquela Conferência, a palavra "preservação" por "conservação" nos parágrafos (1) e (3) do Artigo 1;
- (c) incluir ao final do Artigo 2 o seguinte texto: "(...disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha) e na República Federativa do Brasil".;
- (d) eliminar, no parágrafo (1) do Artigo 1, a referência ao projeto "Demarcação de Áreas Indígenas"; e

FAX 45  
pág. nr. 02

(e) alterar a redação do parágrafo (3) do Artigo 1 para:  
"Por comum acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, projetos destinados à conservação das florestas tropicais poderão substituir projetos mencionados no parágrafo (1) deste Artigo ou ser igualmente incorporados ao objeto deste Acordo".

2. O Ministério das Relações Exteriores esclarece, ademais, que, a exemplo de instrumento semelhante concluído pelos Governos do Brasil e da Alemanha em 24 de outubro de 1991, o referido Acordo sobre Cooperação Financeira, ora em negociação, deverá ser, após sua assinatura, submetido pelo Governo brasileiro ao referendo do Congresso Nacional.

O Ministério das Relações Exteriores aproveita a oportunidade para renovar à Embaixada da República Federal da Alemanha a garantia de sua mais elevada estima e consideração.

 Brasília, em 23 de fevereiro de 1994.

FAX 45  
pág. nr. 03



Durchschlag als Konzept

Def.	18/5/93
(le)	
Alura	

24/5/93 9

Botschaft der  
 Bundesrepublik Deutschland  
 Embaixada  
 da República Federal da Alemanha  
 WZ 444.00/44-1 /93

NOTA - VERBAL

A Embaixada da República Federal da Alemanha cumprimenta o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e, com referência à Ata das Negociações Intergovernamentais Teuto-Brasileiras sobre Cooperação Financeira e Técnica de 04 de novembro de 1992, número 1.2.4., tem a honra de encaminhar-lhe, em anexo, o esboço alemão do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 68.000.000,-- (sessenta e oito milhões de marcos alemães), relativo aos projetos:

- "Proteção da Mata Atlântica/Paraná"
- "Demarcação de Áreas Indígenas" e
- "Projetos Demonstrativos"

A Embaixada muito apreciaria receber, o mais breve possível, resposta do Governo brasileiro à proposta alemã. Além do mais, permite-se salientar que toda alteração do texto tem que ser submetida pela Embaixada à apreciação do Governo alemão.

A Embaixada da República Federal da Alemanha aproveita a oportunidade para renovar ao Ministério das Relações Exteriores os protestos de sua mais alta consideração.

Brasília, 18 de maio de 1993

11 Ao  
 Ministério das Relações Exteriores  
 da República Federativa do Brasil  
 Brasília - DF

27. 2D. mul. Anly - av. S.E. A.N. - De Renault - dit. Castro  
 22. H. H. Legal - H. H. R. - 225 - 40-21

Ofício nº 2653/93/ABC/CTRB/

Brasília, 16 de agosto 1993

CT/RFA. "Pool de Peritos".  
Demarcação da Area Indigena Waiapi  
FUNAI.

FUNAI/SAE Reg. 2755  
Recebido 19/08/93  
*[Signature]*  
ASSINATURA

Senhor Presidente .  
Claudio dos Santos Romero  
FUNAI. Brasília - DF

Com referência ao ofício nº 038/FUNAI/CGPE/93 de 15 de julho de 1993 informamos a Vossa Senhoria que o Governo brasileiro encaminhou ao Governo alemão a proposta do sub-projeto "Demarcação de Terras Indigenas" de interesse dessa Fundação.

2. Informamos que tão logo o Governo alemão se manifeste sobre o assunto, entraremos em contato com Vossa Senhoria.

Atenciosamente

*[Signature]*  
NEYSON DE OLIVEIRA  
Coordenador de Cooperação Técnica  
Recebida Bilateral

*[Signature]*  
CARLOS ROBERTO CRISTALLI  
Diretor-Executivo

CGEP  
Em 19/08/93  
Hora 16:30  
*[Signature]*

*De ordem  
à CGEP  
Encarando registro  
19-8-93  
[Signature]*

CGPE  
Em 20/8/93  
Hora: 16:30  
Ass: *[Signature]*

ACCPZ,  
para conhecimento.  
*[Signature]*  
00.08.93

BG-WAIAPI



Agência Brasileira de Cooperação  
ANEXO PALÁCIO DO PLANALTO - BRASÍLIA  
70.150-900 ANEXO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS - BRASÍLIA - DF  
Tel. (061) 211.6000 / 211.6000 / 211.6000 / 211.6000  
Fax. (061) 211.6000 / 211.6000 / 211.6000 / 211.6000

São Paulo, 17 de fevereiro de 1994

A. ADR-FUNAI  
Macapá

Prezados amigos,

Venho por meio desta prestar novas informações sobre o andamento da primeira fase dos trabalhos de demarcação da Al Waiápi, atualmente em curso, sob responsabilidade direta da comunidade indígena.

Como é de seu conhecimento, as etapas iniciais do processo foram discutidas em reunião conjunta no Arumã, no início de dezembro passado. Naquela oportunidade, os Waiápi declararam que liam dar início imediatamente à fase preparatória da demarcação, isto é, que realizariam expedições para localizar as cabeceiras dos rios afluentes da Al. Solicitaram apoio à GTZ, para a aquisição de ferramentas, munição e outros suprimentos necessários para sua estadia na mata durante os meses de janeiro/fevereiro/março. Tendo em vista a demora na tramitação burocrática do convênio a ser firmado entre GTZ, Funai e C-1, os responsáveis da GTZ solicitaram nosso apoio para repassar, em caráter de urgência, os suprimentos solicitados pela comunidade.

As equipes Waiápi responsáveis pela identificação de cada uma das cabeceiras (e que já vinham se organizando desde dezembro) deram início ao trabalho de campo no final de janeiro, quando receberam o material necessário ao seu deslocamento e estadia na mata. Formaram seis equipes, que se responsabilizarão pela localização das 7 cabeceiras principais:

- 1) identificação do igarapé Y'áka (flúvio norte): grupos familiares de Kujari, Pajari, Anwya, Tupeniky Wynam'e'a - iniciaram o trabalho em 02/01/94.
- 2) identificação das cabeceiras do igarapé Pakwar e do rio Irpuku (flúvio norte): grupos familiares de Wawai, Takuasi, Moreli, Sará, Marcelino, Aky y, Pa'o, Jamaari - iniciaram o trabalho em 20/01/94.
- 3) identificação da cabeceira do igarapé Kumakary (flúvio leste): grupos familiares de Teju, Siró, Wei, Kuratari, Mojuakam e participação dos jovens Kerimo, Morato, Makarielo, Parika - iniciaram o trabalho em 23/01/94.
- 4) identificação da cabeceira do rio Akuru (flúvio sul): grupos familiares de Mikulu, Matspi, Serenete, Renato/Párenawari, Kipu, Sikuruku, Pitil, Aatá, Karara, Mo'yupá, Sirira - iniciaram o trabalho em 26/01/94.
- 5) identificação da cabeceira do igarapé Jary/Riozinho (flúvio sul): grupos familiares de Kurari, Jesitu, Aromá, Muru, Saki, Kaiko - iniciaram o trabalho em 27/01/94.
- 6) identificação da cabeceira do igarapé Myryty (flúvio leste): grupos familiares de Kumero, Ku'a, Tukurumbé, Pejara, Miwá, Parikura - iniciaram o trabalho em 27/01/94.

Os grupos 1 e 2 deixarão as mulheres e crianças na aldeia A'juty. O grupo 3 deixará as mulheres na nova aldeia do Kumakary (casa do Teju) e o grupo 4 deixará as mulheres e

12

crianças na aldeia do *Fyppyry*. As famílias do grupo 5 irão todas até as cabeceiras do igarapé *Járy*. Do grupo 6 só foram os homens, enquanto as mulheres e crianças ficaram na aldeia *Aramã*.

Os suprimentos (abaixo relacionados) foram distribuídos em partes iguais à cada das famílias envolvidas numa dessas equipes. Como as famílias da aldeia *Ylwasu* preferiram não se engajar nos trabalhos, devido à um surto de gripes que os atingiu, não receberam suprimentos. O Capitão Sakai, no entanto, havia se comprometido, durante a reunião em Aramã, de participar da equipe liderada por *V'áwá*, para a identificação das cabeceiras na parte norte. Um pequeno estoque de suprimentos foi mantido, para eventual reforço ao trabalho das equipes que se deslocaram às áreas mais distantes.

feramentas: 25 lixas, 25 machados, 75 torçedors, 75 luvas

material de pesca: 300 anzóis grandes, 300 anzóis médios, 300 anzóis pequenos, 100 rolos de linha 100/90, 100 rolos de linha 0.50, 100 rolos de linha 0.25

munhão: 25 kg de pólvora, 50 caixas de cartuchos vazios, 50 kg de chumbo, 10 caixas de cartuchos carregados, 05 caixas de balas 22

alimentação: 6 sacos de farinha, 20 sacos de feijão

div. itens: 75 pares de botas de borracha, 25 caixas de pilha grande, 3 caixas de bico de lanterna, 6 cartões de isqueiros

medicamentos: curativos, xarope para tosse, anti-tênicos

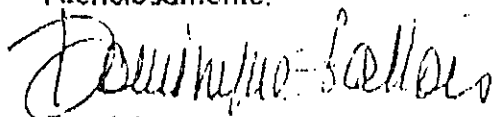
combustível: deslocamento ida/volta Marapó, deslocamentos por rio, entre as 4 aldeias-bases.

Reservas de combustível e ferramentas para motores de popa.

Informo ainda que a apresentação de contas e o relatório de atividades desta atividade está encaminhado à GTZ no prazo estipulado (15/03/04). Até lá, esperamos que a reunião de implantação do convênio GTZ/Fundação tenha ocorrido, para o planejamento do apoio aos *Waikpi*, que irão iniciar as etapas subsequentes de demarcação a partir de abril.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição de ADR para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Dominique T. Gallois  
Antropóloga CTI/USP.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

13

Reuniram-se de 01.12 à 06.12.93 em Macapá-AP e na Aldeia Ararimã na área indígena Waiãpi, representantes da Fundação Nacional do Índio/FUNAI de Brasília e da FUNAI Regional, da Sociedade Alemã de Cooperação Técnica, GTZ, do Centro de Trabalho Indígenista, CTI e da Comunidade Indígena Waiãpi, com os objetivos de:

- 1- Avaliar a solicitação de cooperação técnica apresentada pela Agência Brasileira de Cooperação, ABC, junto ao Governo Alemão;
- 2- Discutir alternativas para realizar a demarcação da área indígena Waiãpi; e
- 3- Iniciar o planejamento do Projeto de Cooperação Técnica "Demarcação, manutenção e fiscalização dos limites da área Waiãpi".

O Projeto tem como objetivo:

"Área indígena Waiãpi demarcada e garantida a manutenção e fiscalização dos seus limites a médio e a longo prazo".

Pretende-se alcançar com a execução do projeto os seguintes resultados:

- 1- Área Indígena Waiãpi demarcada, homologada e registrada;
- 2- Comunidade Indígena Waiãpi preparada e capacitada para a manutenção e fiscalização permanente dos limites de sua terra.

O Projeto será realizado em três fases:

- 1- Fase preparatória (6 meses)
- 2- Fase de execução (18 meses)
- 3- Fase de monitoramento (36 meses)

A intensa participação da comunidade indígena está prevista em todas as fases do Projeto. A contratação de mão-de-obra externa limitar-se-á aos serviços técnicos especializados não disponíveis na comunidade indígena e na FUNAI.

DA PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO:

- 1- A fase preparatória começa à partir de 1.11.93. Durante esta fase a comunidade indígena realizará o reconhecimento e a identificação das Cabeceiras que limitam a área. Para viabilizar este trabalho a GTZ vai pleitear junto ao seu Ministério de Cooperação, BMZ, a liberação de um adiantamento de recursos no valor de DM. 1.000.000,- (DEZ MIL E DUZENTOS MARCOS ALEMÃES.....).

2- Antes da fase de execução será assinado um convênio entre a FUNAI, o CTI, a Comunidade indígena Waiãpi e a GTZ, definindo o planejamento operacional e os recursos disponíveis do projeto.

3- Para o acompanhamento dos trabalhos será formada uma comissão técnica composta por um representante da FUNAI, um do CTI e um da GTZ.

4- A GTZ contratará um técnico especializado para a coordenação dos trabalhos no local.

5- O fornecimento de materiais e equipamentos, bem como a contratação de serviços especializados, serão efetuados diretamente pelo serviço de administração de projetos da GTZ em Brasília.

6- Ao término da segunda fase do projeto, os equipamentos adquiridos durante a execução das fases anteriores serão incorporados ao patrimônio da FUNAI regional ou da comunidade indígena. Estes equipamentos serão destinados exclusivamente à manutenção e fiscalização dos limites da área indígena. Equipamentos adquiridos durante as duas primeiras fases da execução, não mais necessários a sua utilização na terceira fase, serão revendidos e os recursos serão aplicados nas atividades da terceira fase.

7- A comissão técnica realizará uma primeira avaliação resultados do projeto após o término da segunda fase e uma avaliação final após o término da terceira fase.

8- Durante a fase preparatória será detalhado o Plano Operacional do Projeto.

#### DAS CONTRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS DO PROJETO:

##### 1- CONTRIBUIÇÃO DA GTZ:

1.1- Fornecimento de suprimentos e equipamentos para viabilizar a participação da comunidade indígena na execução das atividades.

1.2- Fornecimento de equipamentos necessários para efetuar as atividades da FUNAI durante a execução da demarcação física.

1.3- Contratação de serviços especializados de topografia, coordenação dos trabalhos, enfermagem e capacitação da comunidade indígena.

1.4- Capacitação de mão-de-obra complementar para obras de desmatamento, colocação de marcos topográficos e outras obras que necessitam de apoio externo. Na contratação da mão-de-obra complementar que se fizer necessária será dada preferência à mão-de-obra da área indígena Açaçá, conforme entendimentos prévios com os Índios Waiãpi.

##### CONTRIBUIÇÃO DA FUNAI:

2.1- A participação na elaboração do planejamento operacional.

2.2- Colaboração com técnicos especializados do seu quadro quando disponíveis.

Proc. N.º	309703
Fls.	011
Assinatura	

- 2.3- Fornecimento dos dados técnicos para a execução dos trabalhos de demarcação.
- 2.4- Fiscalização e recebimento dos trabalhos de demarcação.
- 2.5- Encaminhamento das peças técnicas para a homologação da área indígena e o seu registro na CRI e SPU.
- 2.6- Acompanhamento da demanda local nos procedimentos de demarcação.
- 2.7- Apoio integral a participação dos índios em todas as fases do Projeto.

### 3- CONTRIBUIÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA:

- 3.1- Determinação do calendário de execução das atividades.
- 3.2- Reconhecimento e identificação das cabeceiras nos limites da área.
- 3.3- Abertura de clareiras e picadas e limpezas dos rios.
- 3.4- Acompanhamento dos trabalhos dos técnicos especializados.
- 3.5- Disponibilidade de mão-de-obra especializada para pilotagem de barcos e utilização de motosserras.
- 3.6- Execução de trabalhos de manutenção e patrulhamento dos limites.
- 3.7- Implantação de aldeias em locais estratégicos.

### 4- CONTRIBUIÇÃO DO CTI:

- 4.1- Participação na elaboração do plano operacional do projeto.
- 4.2- Orientação das equipes Waiãpi às atividades de campo, em cada etapa.
- 4.3- Treinamento dos índios na utilização de equipamentos (como motores de popa e motosserras, etc.).
- 4.4- Elaboração e implantação, em conjunto com a comunidade Waiãpi, de um plano de fiscalização dos limites da área, através da ocupação e exploração sustentada dos recursos naturais.
- 4.5- Pesquisa, com o apoio de técnicos especializados, do potencial mineral e vegetal na faixa de limites para eventual exploração pelos índios, garantindo a sustentação das aldeias a ser implantadas.
- 4.6- Acompanhamento antropológico dos impactos das atividades de demarcação física e fiscalização dos limites da área, em toda a duração do projeto.

Proc. N.º	3041/93
Fil.	1
Rubrica	

Os representantes das instituições relacionadas firmam o presente protocolo. O representante da FUNAI submeterá este protocolo à apreciação superior. A execução do projeto está sujeita a aprovação do projeto junto ao BMZ, Ministério de Cooperação Alemão.

*Isa Maria Pacheco Rogedo*  
 ISA MARIA PACHECO ROGEDO  
 DIRETORA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
 FUNAI

*Dominique Gallois*  
 DOMINIQUE GALLOIS  
 CTI

*Hans Kröger*  
 HANS KRÖGER  
 DIRETOR DO ESCRITÓRIO DA CTZ  
 NO BRASIL.

*Antonio Pires da Silva*  
 ANTONIO PIRES DA SILVA  
 Administrador Regional do IBAMA e  
 FUNAI

*Em 09.12.93  
 de acordo. ADP  
 Fizesse presente  
 junto ao Conselho*

*[Signature]*  
 Diretor-Geral de Cadastro  
 Presidência da FUNAI

*Do DEMA,  
 com base no processo  
 DEMA 13.12.93*  
*[Signature]*  
 Diretor-Geral de Cadastro  
 Presidência da FUNAI



SECRETARIA  
DE  
SEGURANÇA

17

DEF/DEMA/DCT/ 22 /EFIN BRAS RFA

O Ministério das Relações Exteriores cumprimenta a Embaixada da República Federal da Alemanha e, com referência à Nota nº 365, de 03 de novembro de 1993, tem a honra de sugerir as seguintes modificações à minuta de Acordo sobre Cooperação Financeira no montante de DM 68.000.000,00:

- (a) introduzir, no início do preâmbulo, uma menção aos compromissos assumidos no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, a qual poderia ter a seguinte redação: "Considerando os compromissos assumidos no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro,";
- (b) substituir, de conformidade com os conceitos consubstanciados naquela Conferência, a palavra "preservação" por "conservação" nos parágrafos (1) e (3) do Artigo 1;
- (c) incluir ao final do Artigo 2 o seguinte texto: "(...disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha) e na República Federativa do Brasil".;
- (d) eliminar, no parágrafo (1) do Artigo 1, a referência ao projeto "Demarcação de Áreas Indígenas"; e

FAX 45  
pág. nr. 02

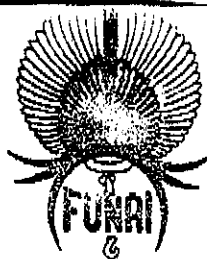
(e) alterar a redação do parágrafo (3) do Artigo 1 para: "Por comum acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, projetos destinados à conservação das florestas tropicais poderão substituir projetos mencionados no parágrafo (1) deste Artigo ou ser igualmente incorporados ao objeto deste Acordo".

2. O Ministério das Relações Exteriores esclarece, ademais, que, a exemplo de instrumento semelhante concluído pelos Governos do Brasil e da Alemanha em 24 de outubro de 1991, o referido Acordo sobre Cooperação Financeira, ora em negociação, deverá ser, após sua assinatura, submetido pelo Governo brasileiro ao referendo do Congresso Nacional.

O Ministério das Relações Exteriores aproveita a oportunidade para renovar à Embaixada da República Federal da Alemanha a garantia de sua mais elevada estima e consideração.

 Brasília, em 23 de fevereiro de 1994.

FAX 45  
pág. nr. 03



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

OF N° 89/ PRES/ FUNAI

Brasília, 03 de março de 1994

Senhor Secretário.

Cumprimentando-o, levo a conhecimento de V.Sa. minha preocupação ante a recente posição assumida pelo Departamento de Meio-ambiente do Ministério das Relações Exteriores contrária ao projeto de demarcação das terras indígenas inserido no Programa Piloto de Conservação das Florestas Tropicais do Brasil.

Parece-nos descabida e extemporânea a decisão tomada por aquele ministério de sugerir ao governo alemão a exclusão do projeto de Demarcação de Terras Indígenas do Acordo de Cooperação Financeira ora em negociação com aquele país.

Descabida porque tal projeto já foi aprovado pelo governo brasileiro em duas ocasiões (dez. 92 e out. 93) em reuniões da Comissão de Coordenação do Programa Piloto especialmente convocadas para exame do assunto; e extemporânea porque, a nosso ver, não cabe no momento esse tipo de questionamento quando o projeto já se encontra em fase de avaliação final pelo Banco Mundial.

É oportuno lembrar que desde a versão primeira do PP-G7, documento de Genebra, está posto que o componente indígena do programa teria como principal atividade a demarcação de terras. Tal postura se deve não a um capricho do então presidente da FUNAI ou de seus técnicos, mas a uma posição assumida pelo governo brasileiro de priorizar tal atividade acima de qualquer outra, orientação que é mantida na política indigenista do atual governo.

Jamais a FUNAI recebeu qualquer orientação superior no sentido de não aceitar ajuda externa para a demarcação de terras indígenas, tanto que assim vem procedendo sem qualquer admoestação do Sr. Ministro da Justiça ou de S. Excia. o Presidente da República.

Caso venha a se concretizar tal posição, é forçoso reconhecer, estaríamos virtualmente paralisados quanto à regularização fundiária das terras indígenas, uma vez que o orçamento da FUNAI destinado à demarcação para 1994 não passa de 5% do montante necessário e solicitado.

Outra consequência forçosa de tal posição, caso venha a ser assumida pelo governo brasileiro, seria a retirada do componente indígena do PP-G7, uma vez que todo ele está centrado na demarcação de terras, o que poderia gerar prejuízos a outros projetos dependentes do mesmo acordo bilateral.

Nesse sentido, recorro a V.Sa. para que, na qualidade de Secretário Executivo do Programa Piloto, possa nos ajudar a contornar o impasse gerado com tal postura do MRE e que possamos dar continuidade ao projeto que tanta importância tem para as populações indígenas da Amazônia Legal.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO  
PRESIDENTE DA FUNAI

Ilustríssimo Senhor

Dr. Sérgio Silva do Amaral

Secretário Executivo do Programa Piloto de Conservação das Florestas Tropicais do Brasil

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

Brasília - DF

Exmo. Sr.  
Embaixador Rubens Ricúpero  
MD. Ministro de Meio Ambiente e da Amazônia Legal  
Brasília - DF

Senhor Ministro:

Tomamos conhecimento da comunicação feita pelo Itamarati à Embaixada da República Federal da Alemanha, em nome do Governo Brasileiro, solicitando a retirada do projeto "Demarcação das Áreas Indígenas" do contexto do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.

Causou-nos surpresa a atitude do Ministério das Relações Exteriores, por diversos motivos:

Existe na Comissão de Coordenação do PP-G7 representantes do Itamarati que discutiram, sugeriram, aprovaram este projeto e outros que compõem o Programa Piloto. A atitude do Itamarati é de total desrespeito a Comissão de Coordenação do PP-G7, cuja criação foi por decreto Presidencial.

Consideramos que esta é uma atitude que desmoraliza a Coordenação do Programa, e o próprio governo, ao mesmo tempo em que coloca todo o ônus político para o Ministério de Meio Ambiente, na medida que a ele caberá explicar esta atitude do Governo ao público interno e externo.

Consideramos, que se o Itamarati tem tal comportamento, abre o precedente para que qualquer membro da Comissão de Coordenação do PP-G7, ao não concordar com esse ou aquele tema, ou decisão da Comissão, coloque sua posição, diretamente aos países doadores, o que inviabilizaria totalmente a condução do PP-G7.

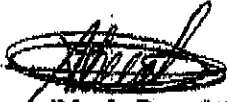
Assim, Senhor Ministro, gostaríamos de ser informados da posição oficial do Governo Brasileiro pois o encaminhamento do Itamarati contradiz frontalmente com posições manifestas ao longo das negociações ora conduzidas por Vossa Excelência, na qualidade de Ministro de Meio Ambiente e da Amazônia Legal, tanto em nível nacional como internacional.

Caso o governo brasileiro não esclareça o episódio, reiterando formalmente os compromissos assumidos nas etapas anteriores das negociações quanto à demarcação das terras indígenas, as ONGs brasileiras que apoiam o PP-G7 desde a sua origem, serão levadas a também rever suas posições, reservando-se o direito de tomarem as atitudes que julgarem necessárias.

E para discutirmos todos estes aspectos, solicitamos, o mais breve possível, uma reunião com Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos pela atenção.

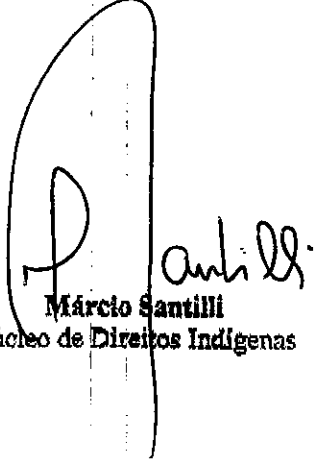
**Julio Barbosa de Aquino**  
Presidente GTA e representante das ONGs da Amazônia  
na Comissão de Coordenação do PP-G7

**Juan Carlos Carrasco Rueda**  
Secretário Executivo - GTA/Nacional



**Atanágildo de Deus Matos**  
Presidente CNS e representante das ONGs da  
Amazônia na Comissão de Coordenação do FP-G7

**Iara Pietricovsky**  
INESC - Instituto de Estudos Sócio-Econômicas




**Márcio Santilli**  
Núcleo de Direitos Indígenas

**Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio  
Ambiente e Desenvolvimento**

**Gunter Francisco Loedens**  
CIMI - Conselho Indigenista Missionário

**Fórum de Defesa dos Direitos Indígenas**



**André Cruz**  
Coordenador da COIAS

**Aurélio Viana**  
Instituto de Estudos Amazônicos e Ambientais